



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 27/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19684/2012

PROCESSO CLC – 156/2012

DATA DA ABERTURA: 15/08/2012

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial n° 27/2012 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) sergiosilva@mp.pi.gov.br . A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
PREGOEIRO – PGJ-PI
Portaria n° 47/2012 de 19/01/2012



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

1. Do Preâmbulo

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19684/2012

OBJETO: SRP para eventual aquisição de material permanente – móveis de escritório, conforme descrição no ANEXO I deste instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO: aquisição indireta de bens pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote

ADJUDICAÇÃO: por lote

ABERTURA: dia 15/08/2012, às 09:00 horas

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do Pregoeiro, Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, designado pela Portaria nº 47/2012, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia **15/08/2012**, às 09:00 horas, na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à eventual aquisição de material permanente de escritório (mobiliário), descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope

contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até às 9 (nove) horas do dia **15/08/2012**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br link Licitações e no e-mail: sergiosilva@mp.pi.gov.br

2. Do objeto

2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição móveis para escritório, conforme Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 12º do Decreto Estadual nº 11.319/04.

3. Resumo do valor do lote da licitação

LOTE	VALOR ESTIMADO DO LOTE
I	R\$ 246.649,75
VALOR GLOBAL: R\$ 246.649,75	

4. Das condições de participação

4.1. Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme

modelo constante no Anexo III deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente na sala nº 406, 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até às 09 horas, do dia **15/08/2012**, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos exigidos nos itens 5.2 e 6.4 deste edital e, dentro, dois conjuntos de documentos estabelecidos nos itens 5.1 e 6.2, sendo o de nº 01 “Proposta de Preço” e o de nº 02 “Documentos para a Habilitação”, ambos endereçados ao Pregoeiro.

4.3. **Não poderão participar desta licitação:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do Ministério Público do Piauí responsável pela

licitação.

f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP nº 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. Do representante legal

- 5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para a formulação de lances, receber intimações, interpor recursos ou deles desistir e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 5.3. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, devidamente autenticada por cartório competente.
- 5.4. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado, inclusive a participação da fase de lances até a regularização do credenciamento.
- 5.5. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar ao pregoeiro documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação, uma vez que, a comprovação da regularidade de representação é condição essencial para a participação da empresa na fase de lances.
- 5.6. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social.
- 5.7. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:
 - a) exibir ao pregoeiro documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
 - b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita ou o lance que formular.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.9. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

6. Da proposta

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado **(Envelope nº 01)** datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Planilha com a cotação por lote (valor unitário e valor total de item), elaborando-a conforme modelo, constante no Anexo II;
- d) Deverá ser indicado na proposta as especificações técnicas, **o nome do fabricante e a referência do produto, a qual deverá ter identidade com o catálogo e com o certificado de conformidade, para cada item da presente licitação**, bem como a quantidade a ser fornecida – que não poderá ser inferior àquelas contidas no ANEXO I;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa dias).
- f) Prazo máximo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento que o substitua e de mais 15 (quinze) dias corridos para a montagem do mobiliário adquirido.
- g) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de preço e minuta do

contrato.

- h) O licitante deverá apresentar no envelope de proposta de preços: Certificado de Conformidade do móvel emitido por laboratório de controle de qualidade credenciado pelo INMETRO ou emitido pela própria Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quanto:

➤ **AO FORNECEDOR DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO –
LOTE I**

- APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13961:2010, DE ACORDO COM A NR-17 para os **ITENS 02 e 04 (ARMÁRIO ALTO)**;
 - APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13961:2010, DE ACORDO COM NR-17 para o **ITEM 03 (ARMÁRIO BAIXO)**.
- i) O licitante deverá apresentar no envelope de propostas catálogos referentes aos itens cotados. Deverão ser acompanhados também, de cartelas demonstrando os materiais e cores dos produtos de revestimentos ofertados pela empresa licitante para todo o mobiliário.
- j) O licitante deverá apresentar no envelope de propostas declaração que a proponente está apta a prestar assistência técnica em Teresina, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, com uso de peças e componentes originais e observando o prescrito no item 9.2 do Termo de Referência, anexo I deste instrumento. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.

6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – “P R O P O S T A D E P R E Ç O S” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
--

AO PREGOEIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA ABERTURA: 15/08/2012
(NOME DA FIRMA)
C.G.C./C.N.P.J nº ____/____/____

- 6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL.
- 6.6. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II, ou em modelo usual do licitante, mas que contenha todas as informações exigidas neste instrumento.

7. Da habilitação

- 7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 7.2. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de

- Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND ou positiva com efeito negativo fornecido pelo INSS);
 - c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito – CND ou positiva com efeito negativo fornecido pelo TST);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
 - e) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
 - f) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
 - g) No caso de empresa individual, o registro comercial;
 - h) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
 - i) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - k) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo móveis de escritório, devendo tal atestado comprovar que os objetos são compatíveis com os desta licitação;

l) A empresa deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

m) As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

7.3. Se, pela documentação constante nos envelopes, ou fornecida diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 27/2012 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Data da abertura: 15/08/2012

(Nome da firma)

C.G.C./C.N.P.J nº _____.____.____/____-____

7.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8. Do recebimento e da ordem de abertura dos envelopes

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação;

8.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

9. Do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

9.1. Fase da primeira classificação preliminar:

9.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.

9.1.2. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO POR LOTE, considerando-se como a melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

9.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

9.2. Fase de lances:

9.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

- a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
- b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

9.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.3. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço

apresentada até o momento. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total proposto para o lote ou item correspondente (conforme for o caso). Fica sob a responsabilidade do Pregoeiro, definir o valor mínimo de redução entre os lances, no momento oportuno para assegurar a competitividade.

9.2.4. A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12.1 deste Edital.

9.3. Fase da segunda classificação preliminar:

9.3.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço por lote e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.

9.3.3. Se, após a negociação mencionada no item anterior, o pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

9.4. Fase da habilitação:

9.4.1. Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na

parte final do item 8.3.3 supra, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

- 9.4.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 9.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.4.4. Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se a disposições contidas no item 8.3.2 e 8.3.3.
- 9.4.5. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo II deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.
- 9.4.6. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes, quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.
- 9.4.7. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.8. Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 17.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste

edital, ou até que seja celebrada a contratação.

- 9.4.10. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. Da ata

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11. Da impugnação do edital

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O licitante que não o fizer nesse prazo decairá do direito de impugnar posteriormente.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro e entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

12. Dos recursos administrativos

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes

não serão recebidos.

- 12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 12.4. Os recursos serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça do Piauí, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

13. Das obrigações do licitante fornecedor

- 13.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega constante do Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 13.3. A montagem do mobiliário adquirido é obrigação do contratado, no prazo estabelecido neste Edital.
- 13.4. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 13.5. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Das Obrigações da Administração

- 14.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
 - 14.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 14.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;
 - 14.1.5. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o

acompanhamento da execução do objeto contratado;

- 14.1.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Do fornecimento e do recebimento das compras

- 15.1. A Administração celebrará Contrato de Fornecimento ou instrumento que o substitua, especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fac-símile (fax);
- 15.2. Observado o prazo de entrega e os horários, previstos no Anexo I, o Contratado fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, declarando a entrega, que poderá, nos termos da Lei 8.666/93, art. 73, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;
- 15.3. No caso de a entrega dos produtos importar em valor superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no art. 23, inc II, alínea "a", os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93;
- 15.4. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 15.5. O aceite/aprovação do(s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.778 (Código de Defesa do Consumidor).

16. Do pagamento

- 16.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das mesmas certidões negativas

de débito ou positiva com efeito de negativa, relativas ao momento da habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

15.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16 Das sanções administrativas

16.1. A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite

de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” do item 16.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

16.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

16.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.6. No caso das penalidades previstas no item 16.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único

de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

17 Da assinatura da ata de registro de preços

17.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 11 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

17.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 8.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.3 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que **devidamente comprovadas**.

18 Do cancelamento do Registro

18.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou

de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

19 Do contrato

- 19.4 Os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.5 Para aquisição dos bens junto aos fornecedores registrados, será celebrado o Contrato de Fornecimento entre o fornecedor e a Procuradoria Geral de Justiça ou expedida Ordem de Fornecimento.
- 19.6 O instrumento contratual poderá ser substituído por simples emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, na forma do art. 62 da lei de licitações.
- 19.7 O fornecedor que celebrar o contrato de fornecimento de bens fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 19.8 A recusa do fornecimento ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 19.9 Ordem de Fornecimento para o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

20 Da inexecução e rescisão contratual

- 20.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 20.5 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 20.5.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Fornecimento;
 - 20.5.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;

- 20.5.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;
 - 20.5.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - 20.5.5 A dissolução da sociedade;
 - 20.5.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
 - 20.5.7 O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I);
 - 20.5.8 A não entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
 - 20.5.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 20.5.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
 - 20.5.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 20.5.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;
 - 20.5.13 Outras causas relacionadas na Ordem de Fornecimento, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 20.6 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 20.7 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços (anexo I).
- 20.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 Das disposições Finais

- 21.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 21.5 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 21.6 A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.
- 21.7 O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.8 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.9 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 21.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.13 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.14 Maiores informações poderão ser prestadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI,

localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: sergiosilva@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

21.15 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.

21.16 São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2012.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO – MP-PI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de mobília para escritório, conforme especificações item 03;

1.2. O Ministério Público do Estado do Piauí não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas nas **Tabelas do item 03**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3. No prazo de validade do registro pretende-se adquirir as quantidades estimadas constantes em cada lote discriminados no item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente registro de preços destina-se à eventual aquisição de material permanente de escritório para permitir a substituição de materiais defeituosos, assim como ampliar a possibilidade da expansão das instalações do Ministério Público do Piauí, tanto na capital como no interior;

2.2. A futura aquisição visa também dar continuidade às ações estratégicas da administração no sentido de adequar os espaços físicos dos setores administrativos, melhorando a qualidade dos ambientes de trabalho, baseados nos princípios de ergonomia, bem-estar, durabilidade e respeito ao meio ambiente.

2.3. O mobiliário que o Ministério Público utiliza, em boa parte no interior do Estado do Piauí, pertence ao Poder Judiciário, portanto há necessidade de aparelhamento das Promotorias de Justiça com material permanente de escritório, especificados neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES ESTIMADO DO OBJETO

LOTE I – ARMÁRIO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Armário alto 2 portas. Medidas: 0,80x0,50x2,10m. Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência	un	88	R\$ 1.325,00	R\$ 116.600,00
02	Armário alto 2 portas com 2 prateleiras. Medidas: 0,80x0,50x1,60m . Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência	un	45	R\$ 1.193,61	R\$ 53.712,45
03	Armário baixo 2 portas com 2 portas, 1 prateleira, e possibilidade para instalação de suporte retrátil para pastas suspensas. Medidas: 0,80x0,50x0,73m (toler. De +- 5%). Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência	un	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
04	ARMÁRIO ALTO: Armário semiaberto com duas portas baixas. Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência	un	30	R\$ 846,07	R\$ 25.382,10
05	Trilho telescópico para pastas suspensas. Trilho telescópico de abertura total com curso de 460 mm	un	110	R\$ 272,32	R\$ 29.955,20

	por meio de corrediça metálica constituída por perfil em “U”, de aço SAE 1020 45x450x1, 2 mm. Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência				
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					R\$ 246.649,75

Observações:

A falta de qualquer um destes abaixo relacionados será fator de desclassificação da proposta:

A - Apresentar catálogo do objeto indicando o produto ofertado.

B - Declaração de prazo de garantia não inferior a 05(cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação garantia para os **LOTES I, II, III**.

C - Apresentar declaração do fabricante informando a existência de Assistência Técnica local com Razão Social, Endereço, Telefone e Contato.

D - Atestados de capacidade técnica emitido em nome do fabricante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou de forma satisfatória obrigações da mesma natureza do objeto.

E - Todos os impostos devem estar inclusos.

F - Transporte, despesas de armazenagem e montagem devem estar inclusos.

4. **O valor global estimado para a futura aquisição é de R\$ 246.649,75 (Duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1 A fabricação do mobiliário obedecerá rigorosamente ao constante nas seguintes normas:

- a) Normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- b) Normas da ABNT referentes a mobiliário;
- c) Normas Internacionais consagradas;
- d) As especificações deste Termo de Referência;

6. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1 A entrega do objeto a que se refere este instrumento, deverá ser feita nos locais e horários indicados no momento da contratação, **conforme os locais de entrega e montagem constantes no anexo “B” deste Termo de Referência**, respeitada a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

6.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, **ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor mais 15 (quinze) dias** corridos para montagem.

6.3 O objeto deste Termo de Referência, será recebido pela Coordenadoria de Apoio Administrativo ou comissão de recebimento de material, conforme o caso e a exigência legal, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário.

6.4 O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

7. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1 Os materiais deverão ser entregues **nos endereços especificados no Anexo “B” deste Termo de Referência**, de segunda-feira à sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas, conforme solicitado.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

8.1 A entrega do material será realizada normalmente, de modo a atender as necessidades do Contratante e para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega.

8.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.3 O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

9. DA GARANTIA

9.1 O prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, para os **LOTES I, II, III**, a contar da data do recebimento definitivo.

9.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o MP-PI, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para os **LOTES I, II, III**, a contar da notificação.

9.3 A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, com uso de peças e componentes originais e observando o prescrito no item 9.2 deste Termo de Referência. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que

o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí;

9.4 Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude o item 9, os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.5 O reparo e/ou substituição de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ser realizado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

9.6 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;

10.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei Nr 8.666/93;

11.2 Fornecer o objeto atendendo todas as exigências do termo de referência e conforme a sua proposta de preços;

11.3 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do MP-PI;

11.5 Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais,

etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total;

11.6 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

11.7 Entregar o objeto durante os horários que a Contratante fixar.

11.8 Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega.

11.9 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato.

11.10 Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas (INMETRO, NBR, ABNT), nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato ou equivalente, assumindo todas as despesas de fretes, taxas, deslocamentos, estadia, alimentação do instrutor e eventuais onerações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

12. SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião do seu transporte até os locais definidos para a entrega.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Unidade Orçamentária: 25101; Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente, Atividade 2054, Fonte de Recursos: do Tesouro: 00.

14. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS DE COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

14.1. O fornecedor licitante, além de atender às disposições técnicas enumeradas neste instrumento deverá apresentar no envelope de proposta de preços: Certificado de Conformidade do móvel emitido por laboratório de controle de qualidade credenciado pelo INMETRO ou emitido pela própria Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quanto:

14.2. **AORNECEDOR DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – LOTE I**

- *APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13961:2010, DE ACORDO COM A NR-17 para os ITENS 02 e 04 (ARMÁRIO ALTO)*;

- *APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13961:2010, DE ACORDO COM NR-17 para o ITEM 03 (ARMÁRIO BAIXO)*.

14.3. Deverão ser apresentados no envelope de propostas catálogos referentes aos itens cotados. Deverão ser acompanhados também, de cartelas demonstrando os materiais e cores dos produtos de revestimentos ofertados pela empresa licitante para todo mobiliário.

14.4. Deverão ser apresentados no envelope de propostas declaração que a proponente está apta a prestar **assistência técnica do objeto em Teresina-PI**, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, com uso de peças e componentes originais.

14.5. O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação no ANEXO “A” deste **instrumento**.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das mesmas certidões negativas

de débito, ou positiva com efeito negativo, relativas ao momento da habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

15.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

16.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo Coordenador de Apoio Administrativo do MP-PI, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. O Fiscal do contrato será o Coordenador de Apoio Administrativo do MP-PI e/ou seu substituto na instituição, ao qual compete em conjunto com a Comissão de recebimento de Material Permanente, entre outras atribuições:

16.3. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

16.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

16.5. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

16.6. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Ministério Público do Estado do Piauí poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I deste Termo de Referência;

17.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

17.3. Compõe este Termo de Referência

17.4. Os preços registrados conforme documentos acima serviram como parâmetro de preços praticados no âmbito da Administração Pública Estadual.

Teresina, 24 de julho de 2012

ANEXO "A" – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES PARA O LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	<p><u>ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS.</u></p> <p>MEDIDAS: 0,80x0,50x2,10m (c/ toler. de +- 5%)</p> <p>a) Corpo</p> <p>Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.</p> <p>b) Porta</p> <p>Portas em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão com, no mínimo, 18mm de espessura e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças com absorção de impacto (amortecimento) em aço com ângulo mínimo de 165°. Puxador metálico no mesmo acabamento da fechadura.</p> <p>c) Rodapé</p> <p>Base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível.</p>
02	<p><u>ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS.</u></p> <p>MEDIDAS: 0,80x0,50x1,60m (c/ toler. de +- 5%)</p> <p>Armário alto, com 2 portas, 2 prateleiras e 1 Trilho Telescópico para pastas suspensas.</p> <p>a) Corpo</p> <p>Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico</p>

	<p>texturizado de alta ou baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.</p> <p>b) Porta</p> <p>Portas em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão com, no mínimo, 18mm de espessura e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças com absorção de impacto (amortecimento) em aço com ângulo mínimo de 165°. Puxador metálico no mesmo acabamento da fechadura.</p> <p>c) Rodapé</p> <p>Base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível. (Apresentar Relatório de Ensaio para desempenho, submetido em condições de névoa salina). APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13961:2003, DE ACORDO COM A NR-17.</p>
<p>03</p>	<p><u>ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS.</u></p> <p>MEDIDAS: 0,80x0,50x0,73m (toler. de +- 5%.)</p> <p>Armário baixo, com 2 portas, 1 prateleira, e possibilidade para instalação de suporte retrátil para pastas suspensas.</p> <p>a) Corpo</p> <p>Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo, 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com</p>

	<p>regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.</p> <p>b) Porta</p> <p>Portas em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão com, no mínimo, 18mm de espessura e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças com absorção de impacto (amortecimento) em aço com ângulo mínimo de 165°. Puxador metálico no mesmo acabamento da fechadura.</p> <p>c) Rodapé</p> <p>Base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó cinza, com secagem em estufa. Sapatas niveladoras para ajuste de nível. (Apresentar Relatório de Ensaio para desempenho, submetido em condições de névoa salina).</p> <p>APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13961:2010, DE ACORDO COM NR-17</p>
<p>04</p>	<p>Armário alto, semi-aberto, com 2 prateleiras na parte superior, e 2 portas pequenas e 1 prateleira na parte inferior, com possibilidade para instalação de suporte retrátil para pastas suspensas.</p> <p>a) Corpo</p> <p>Confeccionado em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão. Tampo com espessura mínima de 25mm, com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. Laterais de no mínimo 18mm e fundo com 15mm, na cor cinza, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais.</p> <p>Prateleiras (03 unidades) com no mínimo 18mm de espessura, e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários.</p> <p>b) Porta</p> <p>Portas em madeira prensada de MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de baixa pressão com, no mínimo, 18mm de espessura, e bordas com perfil em termoplástico na mesma cor do tampo. Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Portas fixadas com dobradiças em aço com ângulo mínimo de 105°. Puxador metálico (conforme modelo do fabricante) no mesmo acabamento da fechadura ou do rodapé do mobiliário.</p> <p>c) Rodapé</p> <p>Base em aço tubular, mínimo 20x50mm, pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa. Sapatas</p>

	<p>niveladoras para ajuste de nível. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13961:2003, DE ACORDO COM A NR-17</p>
<p>05</p>	<p><u>TRILHO TELESCÓPICO PARA PASTAS SUSPENSAS</u></p> <p>Trilho telescópico de abertura total com curso de 460 mm por meio de corredeira metálica constituída por perfil em “U”, de aço SAE 1020 45x45x1,2 mm, deslizamento suave com esferas de aço de alta resistência, alinhadas sobre perfil em “U” de aço SAE 1020 35x43x1,2mm, travamento de fim de curso com dispositivo feito em termoplástico e borracha anti-impacto. Todo corpo das corredeiras com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso e acabamento em zincado branco, unidos ao corpo do armário através de chapa de aço SAE 1010/20 dobrada, de 1,5x18mm e parafuso rosca auto cortante do tipo chipboard.</p> <p>Corpo do trilho telescópico feito em tubo de aço SAE 1020 20x20x0,9 mm, com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Suporte para pasta feito em chapa de ferro chato com 1/8'x1' com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e a impactos.</p>

ANEXO "B" – TERMO DE REFERÊNCIA

1- QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA/MONTAGEM DOS MÓVEIS

MATERIAIS DO LOTE I

ITENS	Municípios de entrega e montagem – Promotorias	QUANTIDADES					
		Armário alto c/ 02 portas 0,8mx0,50x2,10m	Armário alto c/ 02 portas 0,8mx0,50x1,60m	Armário baixo c/ 02 portas 0,8mx0,50x0,73m	Armário alto c/ 02 portas 1600mm Largura 800mm:	Trilho telescópico para pastas	Total
01	TERESINA	88	45	30	30	110	303
QUANTIDADE TOTAL		88	45	30	30	110	303



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II - Modelos Auxiliares para Apresentação da Proposta

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por lote (Valor unitário e valor total, elaborando-o conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II

**Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

LOTE I – ARMÁRIO

Itens	Especificação do objeto/deve conter o nome do fabricante ou a referência para cada item abaixo	Unid	Qde	Valor unitário, conforme o máximo admitido	valor total do item, conforme o máximo admitido
01	Armário alto 2 portas. Medidas: 0,80x0,50x2,10m. Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência	un	88		
02	Armário alto 2 portas com 2 prateleiras. Medidas: 0,80x0,50x1,60m . Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência	un	45		
03	Armário baixo 2 portas com 2 portas, 1 prateleira, e possibilidade para instalação de suporte retrátil para pastas suspensas. Medidas:	un	30		

	0,80x0,50x0,73m (toler. De +- 5%). Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência				
04	ARMÁRIO ALTO: Armário semiaberto com duas portas baixas. Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência	un	30		
05	Trilho telescópico para pastas suspensas. Trilho telescópico de abertura total com curso de 460 mm por meio de corrediça metálica constituída por perfil em “U”, de aço SAE 1020 45x450x1, 2 mm. Especificações conforme anexo “A” deste termo de referência	un	110		
VALOR TOTAL CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE					
VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO					

O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário do item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

**MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1/n(total de formulários preenchidos para o Pregão)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente ao lote III descrito no Anexo II do Edital Pregão Presencial 27/2012

Preço total do Item 1: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 2: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 3: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 4: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

Preço total do Item 5: R\$ _____,____ (indicar o valor por extenso)

Valor total do lote III _____ (indicar o valor por extenso)

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

•

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

_____(razão social na empresa)_____, CNPJ n.º : _____ com sede no _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão 27/2012.

Teresina, __ de _____ de 2012.

II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 2)

_____(razão social da empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão ____/2012, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ();

Teresina, __ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2012

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19684/2012

PROCESSO CLC – 156/2012

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 19/2012, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente de escritório (mobiliário), na modalidade Pregão Presencial, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

END:

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente de escritório para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações do Anexo I, do Edital de Licitação nº 27/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”,

“c” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 27/2012 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 27/2012 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 27/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto a que se refere este instrumento, deverá ser feita nos locais e horários indicados no momento da contratação, conforme os **locais de entrega e montagem constantes no anexo “B” deste Termo de Referência**, respeitada a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois

do objeto ser submetido a testes, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor mais 15 (quinze) dias corridos para montagem.

5.3 O objeto desta licitação, será recebido pela Coordenadoria de Apoio Administrativo ou comissão de recebimento de material, conforme o caso e a exigência legal, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário.

5.4 O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das mesmas certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo, relativas ao momento da habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

6.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.6 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 27/2012, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro da justiça Estadual no município de Teresina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2012.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG – CPF XXXXX

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2012.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
PREGOEIRO DO MP-PI

ZÉLIA SARAIVA LIMA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de mobiliário que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Piauí e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos do pregão presencial nº 27/2012, Ata de Registro de Preços nº XX-2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **Ministério Público do Estado do Piauí**, por meio da Procuradoria Geral de Justiça _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **Ministério Público do Estado do Piauí** e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de licitação nº 27/2012 (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, mobília de escritório, consoante especifica o Edital de licitação nº 27/2012(fl. _____) e a Proposta de fls.

_____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 30 (tinta) dias corridos, mais 15(quinze) dias corridos para montagem a contar _____, conforme especificação contida no Edital de licitação nº 27/2012 (fls. ___) e na Proposta de fls. ___, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1- O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Natureza da Despesa:

III – Fonte de Recursos:

6.2– O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Ministério Público do Estado do Piauí, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___(____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____ .

Cláusula Nona – Da garantia

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Ministério Público do Estado do Piauí

O Ministério Público do Piauí responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Ministério Público do Piauí:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia

oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Ministério Público do Estado do Piauí, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Ministério Público do Estado do Piauí, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Ministério Público, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral de Justiça do MP-PI.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas

ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2012.

Pelo Ministério Público do Estado do Piauí:

Pela Contratada: